

## Sumário

### Poder Executivo

Secretaria de Governo.....	1
Comissão Permanente de Licitação.....	1a3

## Secretaria de Governo

PORTARIA GP Nº 177/25, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997.

### RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor público municipal JOSÉ CARLOS ALEXANDRE SOARES, Auxiliar de Serviços Diversos, CPF: 043.428.084-47, matrícula:4871, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, à disposição da Prefeitura Municipal de Itambé/PE, pelo período de 01/06/2025 a 31/12/2025, com ônus para a Prefeitura de Itambé, atendendo solicitação constante do Ofício nº 157/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 27 de maio de 2025.

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS  
Prefeito Constitucional

## Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

### Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

## Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1011/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2025

Aos 27 dias do mês de maio de 2025, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 1011/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA CONFEÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS OBJETIVANDO FAZER PARTE DO KIT ESCOLAR DO ANO LETIVO 2026, DESTINADOS AOS DISCENTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – CNPJ nº 09.072.455/0001-97.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Semanário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1011/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de fornecimento, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de fornecimento, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstos nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 1011/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – CNPJ nº 22.526.394/0001-59  
 Lote: 01  
 Valor: R\$ 165.730,00

Lote 1					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Confecção de CADERNO Brochura Capa Dura costurado, 96 fls.; Capa padronizada, adesivada com arte da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo em material resistente para fazer parte dos <ul style="list-style-type: none"> <li>• Kit Escolar Creche (2.000)</li> <li>• Kit Escolar Infantil (3.000)</li> <li>• Kit Escolar Anos Iniciais (10.000)</li> </ul> Especificações <ul style="list-style-type: none"> <li>• Formato: 140mm x 200mm</li> <li>• Número de folhas: 96 folhas</li> <li>• Capa e contracapa:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dura com papelão 820g/m², com BOPP</li> <li>• Revestimento em papel couché 120g/m² com parte interna da capa branca em papel em kraft 110g/m²</li> <li>• Miolo pautado em papel offset 56g/m²</li> </ul> </li> </ul> Foto anexada no Edital - Termo de Referência.	Credeal	15.000	5,01	75.150,00
02	Confecção de CADERNO Espiral Capa Dura, 10Mc/160 fls.; Capa padronizada, adesivada com arte da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo em material resistente para fazer parte dos <ul style="list-style-type: none"> <li>• Kit Escolar Anos Finais (5.500)</li> <li>• Kit Escolar EJA (1.500)</li> </ul> Especificações <ul style="list-style-type: none"> <li>• Formato: 200mm x 275mm</li> </ul>	Credeal	7.000	12,94	90.580,00

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de folhas: 160 folhas</li> <li>• Número de matérias: 10 matérias</li> <li>• Capa e contracapa: Dura com papelão 820g/m², com verniz</li> <li>• Revestimento em papel couché 120g/m²</li> <li>• Divisória em papel offset 90g/m²</li> <li>• Miolo pautado personalizado em papel offset 56g/m²</li> </ul> Foto anexada no Edital - Termo de Referência.					
--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedras de Fogo-PB.

Pedras de Fogo, 27 de maio de 2025.

OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO  
 Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA  
 CNPJ: 22.526.394/0001-59

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2024

Aos 27 dias do mês de maio de 2025, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1025/2024 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE MOCHILAS ESCOLARES PERSONALIZADAS, DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRAS DE FOGO/PB, PARA O ANO LETIVO DE 2025**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: **MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ nº 09.072.455/0001-97**;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Semanário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1025/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos falhosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1025/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **RAPIDO TEXTIL LTDA – CNPJ nº 49.399.350/0001-61**

Item(s): Lote único  
 Valor: R\$ 214.977,00

Lote Único						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	MOCHILA ESCOLAR DE COSTA PERSONALIZADA (Creche, Educação Infantil e Anos Iniciais).  Especificações mínimas: Confeccionada em nylon 600, forro resistente, com material de alta	unid	4.500	Proprio	27,65	124.425,00

<p>qualidade e com boa ergonomia para uso diário, no tamanho de 40cm de altura e 30 cm de largura e 15 cm de profundidade, possui 03 compartimentos fechados em zíper, possui alças e costas espumadas que proporcionam maior conforto para os ombros, alça de mão espumada, e bolso lateral em rendinha com elástico e personalizada de acordo com a arte da administração no bolso frontal. Cores: Mochila preta e Bolso frontal azul marinho personalizado de acordo com a arte da administração.</p> <p>Embalagem: Deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos e acondicionados em caixas de papelão.</p> <p><b>IMAGEM ILUSTRATIVA</b></p> 					
<p><b>MOCHILA ESCOLAR DE COSTA PERSONALIZADA (Anos Finais e Educação Jovens e Adultos)</b></p> <p>Especificações mínimas: Confeccionada em nylon 600, forro resistente, com material de alta qualidade e com boa ergonomia para uso diário, no tamanho de 45cm de altura e 30 cm de largura e 20 cm de profundidade, possui 03 compartimentos fechados em zíper, possui alças e costas espumadas que proporcionam maior conforto para os ombros, alça de mão espumada, e bolso lateral em rendinha com elástico e personalizada de acordo com a arte da administração no bolso frontal. Cores: Mochila preta e Bolso frontal azul marinho personalizado de acordo com a arte da administração.</p> <p>Embalagem: Deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos e acondicionados em caixas de papelão.</p>	02	unid	3.300	Proprio	27,44 90.552,00

<p><b>IMAGEM ILUSTRATIVA</b></p> 					
--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedras de Fogo-PB.

Pedras de Fogo, 27 de maio de 2025.

\_\_\_\_\_  
**OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO**  
 Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

\_\_\_\_\_  
**RAPIDO TEXTIL LTDA.**  
 CNPJ nº 49.399.350/0001-61